



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO nº _____/2025

601/2025

**INDICA A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COMBATE AO
ASSÉDIO SEXUAL NO TRANSPORTE COLETIVO DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma que manda este regimento, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada, deverá ser enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

14 FEV 2025

09.12 h Nº de Fls. _____

Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO Nº **0601/2025**

AO PROJETO DE LEI Nº

**INDICA A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COMBATE AO
ASSÉDIO SEXUAL NO TRANSPORTE COLETIVO DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criado o **Programa Municipal de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo de Fortaleza**, com o objetivo de prevenir, combater e punir o assédio sexual no âmbito do sistema de transporte coletivo público do município.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (Sesec), em parceria com as empresas de transporte coletivo e outras instituições da sociedade civil, e terá como objetivos principais:

- I - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre o assédio sexual no transporte coletivo, envolvendo a população em geral, com foco em passageiros, motoristas, cobradores e outros profissionais do setor de transporte público.
- II - Implantar um sistema de denúncia eficiente e seguro, que possibilite a comunicação anônima de casos de assédio sexual, com garantias de confidencialidade e proteção das vítimas.
- III - Oferecer apoio psicológico, jurídico e social às vítimas de assédio sexual, com a criação de uma rede de suporte e acolhimento, em parceria com organizações da sociedade civil e órgãos públicos.
- IV - Implementar medidas de fiscalização e monitoramento no sistema de transporte coletivo, por meio de câmeras de segurança, treinamento de

pl



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA

vigilantes e motoristas para identificar e prevenir situações de assédio sexual.

- V - Estabelecer parcerias com as autoridades competentes para a punição de infratores, garantindo que as vítimas possam realizar denúncias formais de forma rápida e segura.

•

Art. 3º O programa será implementado por meio de ações educativas periódicas, como palestras, cursos, materiais informativos e campanhas de mídia, voltadas para a conscientização sobre os direitos das vítimas, as formas de prevenção e os procedimentos de denúncia.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (Sesec), em conjunto com a Empresa de Transporte Público de Fortaleza (ETUFOR), deverá instalar **painéis informativos** nos terminais de ônibus, pontos de ônibus e nos próprios veículos do transporte coletivo, contendo orientações sobre como proceder em caso de assédio sexual, informações sobre o sistema de denúncia e os números de emergência para contato imediato com as autoridades competentes.

Art. 5º As empresas responsáveis pela gestão do transporte coletivo devem providenciar a **capacitação contínua de motoristas e cobradores**, com foco no reconhecimento de situações de assédio sexual e na adoção de condutas adequadas para garantir a segurança dos passageiros e a integridade física e psicológica das vítimas.

Art. 6º Fica instituído o **Dia Municipal de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo**, que será comemorado anualmente, com ações de sensibilização da população, distribuição de materiais informativos e atividades culturais que promovam o respeito mútuo e a dignidade no ambiente público.

Art. 7º A implementação do programa será acompanhada por um comitê gestor, composto por representantes da Prefeitura de Fortaleza, empresas de transporte público, organizações da sociedade civil, Defensoria Pública, Ministério Público, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Segurança Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

Art. 8º O programa deverá ser avaliado anualmente, por meio de indicadores de eficácia, tais como o número de denúncias realizadas, o número de capacitações realizadas e o impacto das campanhas educativas, com vistas a ajustes e melhorias contínuas nas estratégias adotadas.

Art. 9º A Prefeitura de Fortaleza deverá destinar recursos orçamentários anuais específicos para a implementação e execução deste programa, de modo a garantir a continuidade das ações propostas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

JUSTIFICATIVA

O assédio sexual no transporte coletivo é um problema grave e persistente que afeta uma parcela significativa da população, especialmente as mulheres, no município de Fortaleza, assim como em diversas outras cidades ao redor do mundo. Este tipo de violência não se resume a um simples ato isolado, mas configura um problema estrutural relacionado a práticas culturais de desrespeito, objetificação e violação dos direitos das pessoas. O assédio sexual no transporte coletivo é uma realidade que traz sofrimento psicológico, vergonha e insegurança para muitas vítimas, além de gerar um clima de medo, principalmente nas mulheres, que são as maiores vítimas dessa prática.

Dados alarmantes mostram que uma grande parte das mulheres que utiliza o transporte coletivo já passou por situações de assédio, seja por meio de palavras, gestos ou até toques indesejados, tornando esses espaços públicos ambientes hostis para uma parte considerável da população. A realidade é ainda mais grave quando se considera as pessoas que pertencem a grupos sociais marginalizados, como as mulheres trans, pessoas com deficiência e jovens em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam uma sobrecarga de riscos dentro do transporte coletivo. Esses grupos frequentemente são invisibilizados nas discussões e carecem de medidas específicas para a proteção de seus direitos.

É fundamental destacar que o assédio sexual no transporte público não afeta apenas as vítimas diretamente envolvidas, mas também reflete em toda a sociedade, perpetuando uma cultura de violência de gênero, desrespeito e impunidade. Muitas mulheres relatam a sensação de impotência diante da falta de medidas concretas de segurança e apoio, o que muitas vezes as impede de denunciar o agressor. O medo de represálias, a sensação de insegurança e a ausência de mecanismos eficientes de denúncia e suporte psicológico contribuem para o subregistro desses casos, criando a falsa impressão de que o problema não é tão grave ou generalizado quanto realmente é.

Por esse motivo, é imperativo que o município de Fortaleza implemente um programa estruturado de combate ao assédio sexual no transporte coletivo, criando ações de conscientização, fiscalização e apoio às vítimas. O fortalecimento da cultura de respeito aos direitos humanos e de igualdade de gênero deve ser uma prioridade nas políticas públicas da cidade. A criação de um



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

programa de combate ao assédio sexual no transporte coletivo se configura como uma ação urgente e necessária para transformar o transporte público em um ambiente mais seguro, inclusivo e livre de violência para todos os passageiros, especialmente as mulheres e os grupos vulneráveis.

Além das campanhas educativas e da criação de um sistema de denúncia eficiente, o programa também deverá contar com ações práticas de apoio psicológico e jurídico às vítimas, como forma de garantir que elas se sintam acolhidas e seguras para denunciar o agressor e buscar a reparação dos danos sofridos. Essa abordagem integrada permitirá uma mudança significativa na forma como o assédio sexual é tratado pela sociedade e pelas autoridades públicas, reforçando o compromisso da gestão municipal com a proteção dos direitos humanos e com a criação de um ambiente público mais seguro.

Importante ressaltar que a implementação de um programa como este também contribuirá para a formação de uma nova mentalidade nos profissionais do setor de transporte coletivo, como motoristas, cobradores e outros funcionários. Estes deverão ser capacitados para identificar situações de assédio sexual e para adotar medidas adequadas de intervenção, de modo a interromper rapidamente qualquer tipo de agressão e garantir a segurança de todos os passageiros.

A efetividade do programa depende da parceria entre as diversas esferas do poder público, incluindo a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (Sesec), a Empresa de Transporte Público de Fortaleza (ETUFOR), as entidades de defesa dos direitos das mulheres e as organizações da sociedade civil. Além disso, a implementação de medidas como a instalação de painéis informativos nos pontos de ônibus e dentro dos próprios veículos de transporte coletivo é uma maneira eficaz de garantir que todos os passageiros estejam informados sobre seus direitos e sobre os canais de denúncia disponíveis, criando uma cultura de responsabilização e respeito mútuo.

A criação do Programa Municipal de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo também é uma ação que está em consonância com os compromissos internacionais do Brasil, especialmente os estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que recomendam a criação de políticas públicas de combate à violência contra as mulheres e pela promoção de cidades mais seguras e inclusivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA

Portanto, a implementação deste programa não apenas atenderá a uma demanda urgente e legítima da população de Fortaleza, mas também contribuirá para a construção de uma cidade mais justa, equitativa e humana, onde todos possam exercer seus direitos de maneira plena, sem medo de sofrerem qualquer forma de violência ou discriminação, especialmente no exercício de sua liberdade de locomoção no transporte coletivo.

A criação deste programa é uma medida necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro no transporte coletivo da nossa cidade, além de ser uma forma concreta de dar voz e apoio às vítimas de assédio sexual, reforçando os valores de respeito e dignidade para todos os cidadãos de Fortaleza.

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã